



LEI ORDINÁRIA Nº 678

de 12 de novembro de 1974

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ, MT, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá, Mt, um
aumento de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento atual.*

Parágrafo único .

Estende-se aos inativos e Pensionistas o disposto neste artigo.

Art. 2º..

*A despesas decorrentes de execução da presente LEI correrá à conta da
dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

Art. 3º..

*Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1974,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 12 de novembro de 1974.

ACYR PEREIRA LIMA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 678/1974 - 12 de novembro de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em